



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE E A
OSC FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FE.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada CONCEDENTE, e a **OSC FUNDAÇÃO ESPERANÇA-FÉ**, CNPJ/MF nº 08.197.332/0001-10, selecionada por meio do Chamamento Público nº 009/2026, Processo Administrativo nº 021.2122.2026.0000633-66, situada na Rua da Usina, 01, Barreirinha, Barreiras - Bahia, CEP 47.809-999, neste ato representado pela **Sra. Ingrid Karen dos Santos da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 14717368-06 SSP/BA, inscrito no CPF nº 038.485.385-47, doravante denominada OSC CELEBRANTE, referente ao Processo Administrativo SEI nº 021.2122.2026.0004923-05, formaliza o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo unico,

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Unico- Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, apartir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará a OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.366.600093	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentado sem conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº 4231-5, Conta Corrente nº 33.782-X, Poupança Ouro nº 510.022.782-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópiadas notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 dias contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia -SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO-Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repasse dos recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- Indicação dos créditos orçamentários;
- Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da(o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- Manter escrituração contábil regular;
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº11 da Lei nº 13.019/2014;
- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;
- Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;
- Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebido sem decorrência da parceria;
- Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 104, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/08/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615; Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640; Geferson Antonio Ribeiro dos Santos - matrícula nº 211.919.214 e Solange de Fátima Assis Santos- matrícula nº 92.079.052, designados pela Portaria nº 106, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 50% da execução do objeto contratado e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTA - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciar em impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- Vedar a transferência de novos recursos;
- Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem motivos determinantes da

rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista como poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização; e o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- Por ato unilateral da OSC, na hipótese de: atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sempre juízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria; comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, do Artigo nº 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- Disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

Ao órgão CONCEDENTE:

- Revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo como plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA
FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ

Testemunhas
CPF:

Testemunhas
CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

Editais de Chamamento Público nº 009/2026
Finalidade da Seleção:
seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC's visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade

LOTE:ÚNICO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

DADOS DA OSC:

OSC: FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ

CNPJ: 08.197.332/0001-10

Data de Criação: 04/11/2004 – Data de Abertura/CNPJ: 01/02/2006

Endereço:

SEDE PRÓPRIA: Rua Professora Guiomar Porto nº 58 – Centro – Barreiras – BA

Telefone:(77) 9 9827-5255 /(77) 9 9972-6513 / (77) 9 9996-3735

Endereço eletrônico (e-mail): fundacaoesperancafe2021@gmail.com ou 3scont.w@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA

Endereço:RuaHumaitá nº30–Centro–Barreiras–BA–CEP47800-001

Endereço eletrônico(e-mail):presifundacaoesperanca@gmail.com

RG/Órgãoexpedidor/UF:14717368-06 SSP/BA

CPF:038.485.385-47

B. OBJETO DA PARCERIA

Executar ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Projeto Qualifica Bahia, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE), promovendo capacitação para pessoas residentes nos municípios integrantes do Lote Único do Edital nº 009/2026, visando ampliar suas oportunidades de inserção produtiva, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, com capacitação para 320 pessoas distribuídas em 16 turmas.

As atividades compreenderão todas as etapas previstas no Edital, incluindo mobilização territorial, inscrição dos beneficiários, seleção, matrícula, execução dos cursos, acompanhamento pedagógico, certificação, monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Projeto visa promover a capacitação social e profissional de 320 (trezentos e vinte) pessoas. As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, sendo que a carga horária máxima diária não poderá ultrapassar 04(quatro) horas/dia, com intervalos programados visando atender as necessidades e especificidades do público. A frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Carga horária total: 120 horas;
- Carga horária dia: 04 horas/aula;
- Qualificação Social – Conteúdo Social: 30 horas;
- Qualificação Profissional – Conteúdo específico: 56 horas
- Qualificação Profissional - (aulas práticas): 34 horas

Lote Único: para qualificação de 320 (trezentos e vinte) beneficiários, resultando na formação de 16 turmas, sendo as turmas compostas por 20 (vinte) educandos cada, em 11 municípios baianos, conforme a seguir:

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CURSOS	C.H.	QTD TURMAS	QTD ALUNOS
------------	-----------	--------	------	---------------	---------------

PIEMONTE NORTE DE ITAPICURU	ANDORINHA	CABELEREIRO	120	1	20
MÉDIO RIO DE CONTAS	APUAREMA	PANIFICAÇÃO	120	1	20
PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	CORTE E COSTURA	120	1	20
SERTÃO PRODUTIVO	BRUMADO	CORTE E COSTURA	120	1	20
	GUANAMBI	PEDREIRO	120	1	20
SISAL	CONCEIÇÃO DO COITÉ	PEDREIRO	120	1	20
	SERRINHA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	120	1	20
BÁCIA DO PARAMIRM	PARAMIRIM	PEDREIRO	120	1	20
BÁCIA DO JACUIPE	RIACHÃO DO JACUIPE	CORTE E COSTURA	120	1	20
SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUÁ	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	120	1	20
METROPOLITANO DE SALVADOR	SALVADOR	CABELEREIRO	120	1	20
		CORTE E COSTURA	120	1	20
		DOCES E SALGADOS	120	1	20
		ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS COM NR10	120	1	20
		INFORMÁTICA AVANÇADA	120	2	40
TOTAL GERAL				16	320

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM O PROJETO

O Projeto Qualifica Bahia insere-se na política pública estadual de promoção do trabalho decente, da inclusão produtiva e da qualificação social e profissional, estando vinculado ao Plano Plurianual – PPA 2024–2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social, e Iniciativa 1 – Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

A realidade objeto da parceria é marcada pela necessidade de ampliar o acesso da população economicamente ativa a oportunidades de formação profissional capazes de favorecer a inserção e a permanência no mundo do trabalho, o trabalho autônomo, o empreendedorismo e a geração de renda. Em cenário de instabilidade do mercado de trabalho formal, a qualificação constitui instrumento estratégico para reduzir situações de desemprego, subemprego e vulnerabilidade socioeconômica, especialmente entre trabalhadores sem ocupação, beneficiários de políticas públicas de trabalho e renda, trabalhadores rurais e da pesca, trabalhadores autônomos, por conta própria, cooperados, associados, microempreendedores e demais segmentos previstos no Termo de Referência.

Nesse contexto, a parceria pretende atuar diretamente sobre a insuficiência de qualificação profissional e sobre as dificuldades de acesso a oportunidades produtivas, mediante formação inicial e continuada de caráter includente, articulando formação social, conhecimentos técnicos e atividades práticas. Os cursos definidos no Edital foram estruturados em ocupações com potencial de empregabilidade, prestação de serviços, trabalho autônomo e geração de renda, permitindo que os participantes desenvolvam competências aplicáveis às dinâmicas econômicas locais e regionais.

O nexo entre a realidade identificada e o projeto proposto materializa-se na oferta presencial de qualificação social e profissional para 320 beneficiários, distribuídos em 16 turmas de 20 educandos, nos 11 municípios estabelecidos no Lote Único, com carga horária de 120 horas por turma, compreendendo 30 horas de conteúdo social, 56 horas de conteúdo profissional específico e 34 horas de aulas práticas. A estratégia busca assegurar não apenas a aquisição de conhecimentos técnicos, mas também o desenvolvimento de competências sociais e profissionais necessárias à atuação cidadã e produtiva.

As metas estão diretamente relacionadas à transformação pretendida: mobilizar, inscrever e matricular o público que atenda ao perfil do projeto; implementar as 16 turmas previstas; promover a qualificação dos 320 educandos; acompanhar sistematicamente a execução; avaliar a satisfação dos beneficiários; realizar as prestações de contas previstas; e certificar os participantes que alcançarem a frequência mínima de 75% da carga horária. Dessa forma, as ações propostas guardam relação objetiva com o problema identificado e com os resultados esperados pela política pública de qualificação profissional, contribuindo para ampliar oportunidades de trabalho e renda e fortalecer o desenvolvimento local e regional.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

A execução será organizada em ações integradas e sequenciais, em conformidade com o Edital nº 009/2026, o Termo de Referência e a distribuição de turmas e municípios. As ações abrangem todo o ciclo de execução da parceria, desde a mobilização e matrícula dos beneficiários até a certificação e a prestação de contas, assegurando condições pedagógicas, administrativas e operacionais para o cumprimento do objeto.

A meta global consiste na qualificação social e profissional de 320 pessoas, por meio da implementação de 16 turmas presenciais, compostas por 20 educandos cada, com 120 horas de formação por turma. Para o alcance dessa meta, serão desenvolvidas as seis ações detalhadas no item E.1: (1) divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário; (2) realização da qualificação; (3) monitoramento e acompanhamento; (4) realização de pesquisa de satisfação; (5) prestação de contas; e (6) evento de certificação e encerramento do projeto.

O cumprimento das metas será comprovado pelos respectivos meios de verificação previstos neste Plano de Trabalho e no Termo de Referência, incluindo materiais de divulgação, fichas e documentos de matrícula, listas de frequência, mapas de acompanhamento, listas de entrega de benefícios, registros das atividades, relatórios técnicos, registros audiovisuais, instrumentos e relatórios de pesquisa de satisfação, documentos de prestação de contas, certificados e listas de entrega. A aferição observará os indicadores e parâmetros definidos no item E.2, possibilitando acompanhamento objetivo dos resultados e adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessárias.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1 - DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários de maneira isolada ou em parceria com outras instituições, além de solicitar toda documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência do educando para a certificação. A OSC apresentará planilha com as informações catalogadas.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada. Serão levados em consideração a escolaridade mínima dos educandos por cada curso, conforme reza no Edital 009/2026.

Ação 2 - REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A OSC irá promover qualificação social e profissional, com carga horária total de 120 (cento e vinte) por turma, conforme detalhamento contido no Anexo - Distribuição das Turmas e Municípios, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação:

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 4 - Modelo para Proposta de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver), material didático e auxílio transporte (capital) e locação de transporte p/ educandos (interior). Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

Ação 3 - MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Critério de Aceitação:

Serão apresentados relatórios trimestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

Ação 4 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

Ação 5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final).

Critério de Aceitação:

A OSC apresentará documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios, lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

Ação 6 - EVENTO DE CERTIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROJETO

A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional. O encerramento do projeto se dará neste mesmo dia com a exposição/explicação sobre o desenvolvimento do projeto e seus resultados.

Critério de Aceitação:

A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO - QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
OBJETIVO	PLANEJAMENTO DO PROJETO QUALIFICA BAHIA (EDITAL Nº 009/2026)	INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META (ANO I)											
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
AÇÃO	Ofertar a capacitação social e profissional possibilitando a qualificação de 320 pessoas	Nº DE TURMAS IMPLEMENTADAS PELO PROJETO	TURMAS	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE TURMAS A INICIAR, ABERTAS, EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS		2	3	3	3			1	2	2		
		Nº DE PESSOAS CERTIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	RELATÓRIO INFORMATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA DE CADA EDUCANDO, BEM COMO A LISTA DE CERTIFICAÇÃO ASSINADA PELOS ALUNOS						220					100	
	AÇÃO 1: PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO	Nº DE MATRÍCULAS REALIZADAS	MATRÍCULAS	RELATÓRIO SINTÉTICO COM PESQUISA DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS MATRICULADOS, CONTENDO A RELAÇÃO DE EDUCANDOS MATRICULADOS POR TURMA/CURSO E CÓPIAS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	40	60	60	60			20	40	40			
		Nº DE PESSOAS QUALIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS TURMAS, QUANTITATIVO DE EDUCANDOS E CARGA HORÁRIA		40	60	60	60			20	40	40		
	AÇÃO 3: MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Nº DE RELATÓRIOS ENTREGUES	RELATÓRIOS	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL				1		1			1			1
		Nº DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	PESSOAS	RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE PESQUISA APLICADOS, ETC.						220						100
	AÇÃO 5: PRESTAÇÃO DE CONTAS	Nº DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTREGUE	PREST. DE CONTAS	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS (RG, CPF), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, LISTAS DE PRESENÇA, MAPAS DE FREQUÊNCIA, LISTAS DE ENTREGA DE ALUGUÉLO TRANSPORTE, LANCHE, FARDAMENTO, MATERIAL DIDÁTICO, LISTA DE CERTIFICADOS, FORMULÁRIOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICAS ADOPTADAS E INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO							1					1
		Nº DE PESSOAS CERTIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	LISTA DE CERTIFICADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO						220						100
	AÇÃO 6: CERTIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROJETO	Nº DE PESSOAS CERTIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	LISTA DE CERTIFICADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO						220						100
		Nº DE PESSOAS CERTIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	LISTA DE CERTIFICADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO						220						100

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução das ações será realizada de forma planejada, integrada e presencial, observando o cronograma físico, a distribuição territorial das turmas, o perfil do público beneficiário, a carga horária e os conteúdos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. A Fundação Esperança realizará a coordenação geral, pedagógica, administrativa e financeira da parceria, mantendo articulação permanente com a SETRE e com os atores locais necessários à adequada execução do Projeto Qualifica Bahia.

Na etapa inicial, será realizada a mobilização territorial para divulgação dos cursos, utilizando estratégias compatíveis com cada município e, quando pertinente, articulação com instituições públicas, organizações locais, equipamentos sociais e demais parceiros. As inscrições serão organizadas de modo a identificar e selecionar pessoas que atendam ao perfil do projeto, com coleta da documentação necessária à matrícula e sistematização das informações dos beneficiários. Será constituído cadastro reserva para eventuais substituições, observadas as regras de frequência e certificação estabelecidas no instrumento. A escolaridade mínima dos educandos deve obedecer ao quadro a seguir:

QUADRO 01 – ESCOLARIDADE X CURSOS

CADEIA PRODUTIVA	CURSOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ALIMENTOS	DOCES E SALGADOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
	PANIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
BELEZA, ESTÉTICA E BEM ESTAR	CABELEIREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONSTRUÇÃO CIVIL	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS COM NR10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	PEDREIRO POLIVALENTE	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INFORMÁTICA AVANÇADA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÊXTIL	CORTE E COSTURA	ENSINO FUND. INCOMPLETO
TRANSPORTE	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

Após a formação das turmas, serão providenciadas as condições necessárias ao início das atividades, incluindo espaços adequados, equipe de execução, instrutores, material didático, fardamento, lanche, auxílio transporte, insumos para aulas práticas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicáveis. As turmas serão compostas por 20 educandos e os cursos terão carga horária total de 120 horas, com jornada máxima de 4 horas/aula por dia, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, respeitando-se as especificidades do público e do território.

A metodologia pedagógica combinará conteúdos de qualificação social e profissional, com 30 horas de conteúdo social, 56 horas de conteúdo profissional específico e 34 horas de atividades práticas. O processo formativo privilegiará a articulação entre teoria e prática, a contextualização dos conteúdos às situações reais de trabalho, a participação dos educandos, a resolução de problemas, o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais e o estímulo à autonomia profissional, ao empreendedorismo e à geração de renda. As atividades práticas serão conduzidas com os insumos, equipamentos e medidas de segurança adequados a cada ocupação.

A frequência será registrada sistematicamente, sendo exigido o mínimo de 75% da carga horária total para certificação. A coordenação pedagógica acompanhará a participação, o desenvolvimento e a permanência dos educandos, atuando preventivamente diante de faltas recorrentes, risco de evasão, dificuldades de aprendizagem ou intercorrências que possam comprometer o alcance das metas. Sempre que necessário, serão adotadas medidas de orientação, busca ativa e reorganização operacional, sem alteração do objeto pactuado.

O monitoramento da execução será contínuo, com consolidação periódica de dados por turma, curso e município e elaboração dos relatórios previstos, acompanhados de registros fotográficos, vídeos e demais evidências da execução física. Serão verificados, entre outros aspectos, o número de turmas implementadas, matrículas realizadas, frequência, carga horária executada, entrega dos benefícios previstos, desenvolvimento das aulas teóricas e práticas, número de concluintes e certificados e cumprimento do cronograma.

Ao final dos cursos será aplicada pesquisa de satisfação aos educandos concluintes, com sistematização e análise dos resultados em relatório, planilha e representações gráficas, conforme previsto no Termo de Referência. Os resultados do monitoramento e da pesquisa serão utilizados para avaliar a qualidade da execução e subsidiar eventuais ajustes de gestão e de metodologia durante a vigência da parceria.

A prestação de contas será organizada de forma concomitante à execução, mediante arquivo e conferência dos documentos técnicos e financeiros exigidos, sendo apresentada de forma parcial e final nos prazos estabelecidos no instrumento. Concluída a formação, serão certificados os educandos que cumprirem os requisitos de frequência, com realização do evento de certificação e encerramento, apresentação dos resultados alcançados e produção dos respectivos registros comprobatórios.

O cumprimento das metas será aferido pelos indicadores e meios de verificação definidos neste Plano de Trabalho. A gestão adotará acompanhamento sistemático entre metas previstas e resultados realizados, permitindo identificar desvios e implementar medidas corretivas em tempo oportuno, de modo a assegurar eficiência, efetividade, transparência e aderência integral ao objeto da parceria.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho será realizada de forma contínua e sistemática ao longo de toda a execução da parceria, tendo como referência os indicadores, metas e parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho. O processo permitirá aferir o grau de cumprimento das ações previstas, a qualidade da execução, o alcance dos resultados e a efetividade das estratégias adotadas, possibilitando a identificação tempestiva de desvios e a implementação de medidas de adequação.

O acompanhamento será realizado por turma, curso e município, considerando indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à mobilização e matrícula do público beneficiário, frequência e permanência dos educandos, cumprimento da carga horária e dos conteúdos programáticos, realização das atividades teóricas e práticas, desempenho e aprendizagem dos participantes, número de concluintes e certificados, satisfação dos beneficiários e cumprimento do cronograma físico de execução.

No âmbito pedagógico, o desempenho dos educandos será acompanhado durante todo o processo formativo, considerando a evolução das competências previstas para cada curso. Serão observados o domínio dos conhecimentos técnicos, o desempenho nas atividades práticas, a capacidade de resolução de problemas, a participação, o trabalho em equipe, a responsabilidade e a postura profissional. Os resultados das avaliações servirão também como indicador da qualidade e da efetividade da formação ofertada.

A Coordenação do Projeto realizará a consolidação periódica dos resultados, confrontando as metas previstas com os resultados efetivamente alcançados. Esse acompanhamento permitirá identificar situações como baixa frequência, evasão, dificuldades de aprendizagem, atraso na execução da carga horária ou qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das metas, subsidiando a adoção de medidas corretivas e preventivas durante a própria execução.

A avaliação de desempenho também incorporará a percepção dos beneficiários sobre a qualidade da formação, mediante aplicação de instrumentos de avaliação e pesquisa de satisfação, considerando aspectos como conteúdos ministrados, metodologia, atuação dos instrutores, atividades práticas, materiais utilizados, infraestrutura e contribuição do curso para a qualificação profissional. A pesquisa de satisfação constitui, inclusive, ação específica prevista na estrutura de acompanhamento da parceria.

A comprovação dos resultados será realizada por meio de evidências objetivas e verificáveis, incluindo fichas de inscrição e matrícula, listas de presença, diários de classe, avaliações de desempenho dos educandos, registros das atividades práticas, relatórios técnicos e pedagógicos, pesquisas de satisfação, registros fotográficos e audiovisuais, certificados e demais documentos de acompanhamento previstos no Plano de Trabalho.

Ao final, a avaliação permitirá verificar não apenas se as atividades foram realizadas, mas em que medida as metas foram cumpridas e os resultados esperados alcançados, assegurando uma análise integrada da eficiência da execução, da qualidade da formação ofertada e do atendimento aos objetivos da parceria. Os resultados consolidados subsidiarão os relatórios de monitoramento, a prestação de contas e a demonstração do cumprimento do objeto pactuado.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSSOMOS DE PESSOAL										Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta Mensal	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)				
1	COORDENADOR GERAL	1	MEI	40H	3.500,00	42.000,00										0,00	0,00						0,00	0,00	42.000,00	42.000,00			
2	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	MEI	40H	2.500,00	30.000,00										0,00	0,00						0,00	0,00	30.000,00	30.000,00			
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	MEI	40H	2.000,00	24.000,00										0,00	0,00						0,00	0,00	24.000,00	24.000,00			
4	INSTRUTORES 120H	16	H/A	20H	3.600,00	57.600,00										0,00	0,00						0,00	0,00	57.600,00	57.600,00			
TOTAL		19				153.600,00	0,00	0,00	0,00	##	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.600,00	153.600,00			

RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO						
	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Descrição da atividade/ Justificativa
1	COORDENADOR GERAL	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00	Responsável pela gestão global do projeto, assegurando a execução eficiente, transparente e alinhada às metas, atividades e resultados pactuados no Plano de Trabalho e nas diretrizes do Edital de Chamamento Público nº 009/2026. Atua como liderança central da equipe, articulando processos, supervisionando ações e garantindo a conformidade técnica e administrativa.
2	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.500,00	2.500,00	30.000,00	Planejar, organizar, acompanhar e avaliar todas as ações formativas do projeto, garantindo a coerência metodológica, a qualidade dos conteúdos e a efetividade das atividades de capacitação ofertadas aos participantes.
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2.000,00	2.000,00	24.000,00	Apoio administrativo, controle de documentos e digitação de dados.
4	INSTRUTORES 120H	16	30,00	3.600,00	57.600,00	Instrutores de qualificação social e profissional para 16 turmas de 120 h/a cada, ao custo unitário de R\$ 30,00 por h/a (hora/aula).
		19			153.600,00	
OBS: Não necessariamente serão contratados 16 instrutores, uma vez que um instrutor poderá lecionar em mais de uma das turmas, a depender das datas e horários.						

As funções serão contratadas via MEI, com contrato de prestação de serviços temporários, sem vínculo empregatício, com apresentação de NF PJ, de maneira que não terão uma rotina fixa diária, apenas exercendo suas funções quando da execução das turmas em cada cidade, conforme o Lote Único. No caso de instrutores poderão ser NF Avulsa PF de prest. de serviço temporário.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL R\$
1.1	Recursos Recebidos	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
2.	DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL R\$
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe (serviços temporários sem vínculo empregatício, mediante MEI ou NF avulsa PF)													
2.1.1.1	Coordenador Geral	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.1.1.2	Coordenador Pedagógico	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.3	Assistente Administrativo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.1.1.4	Instrutores de Qualificação Social e Profissional	0,00	7.200,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	3.600,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	57.600,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		8.000,00	15.200,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	8.000,00	8.000,00	11.600,00	15.200,00	15.200,00	8.000,00	8.000,00	153.600,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		8.000,00	15.200,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	8.000,00	8.000,00	11.600,00	15.200,00	15.200,00	8.000,00	8.000,00	153.600,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Material didático (módulos/apostilas)	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
2.2.2	Kit aluno (caderno/pasta/lápis/canetas/borracha/apontador)	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
2.2.3	Camisas para educandos	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
2.2.4	Locação de equipamentos áudio-visual, consumo e EPI's	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	56.000,00
2.2.5	Aux. transporte p/ educandos (capital)	42.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.480,00
2.2.6	Locação de transporte p/ educandos (interior)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2.2.7	Serviços de buffet (kit lanche) p/ educandos	0,00	9.600,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	4.800,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	76.800,00
2.2.8	Locação de sala comercial	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		106.480,00	19.600,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	2.000,00	12.000,00	14.800,00	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	267.280,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Bens a serem adquiridos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Assessoria contábil, financeira e de prestações de contas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.4.2	Consultoria - execução Metropolitana	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.3	Custos variáveis (energia/água/telefone/material de limpeza e expediente)	5.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Subtotal (Custos Indiretos)		9.620,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	59.120,00
Total Geral de Despesas		124.100,00	39.300,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	14.500,00	24.500,00	30.900,00	39.300,00	39.300,00	12.500,00	12.500,00	480.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA POR TURMA (hora/aula)	QUANT. DE EDUCANDOS POR TURMA (A)	VALOR UNIT. DO LANCHE POR EDUCANDO (B)	VALOR DO LANCHE POR DIA (C = A x B)	QUANT. DIAS DE ENTREGA DE LANCHES (D)	VALOR DO LANCHE POR TURMA (E = C x D)	QUANT. DE TURMAS (F)	VALOR TOTAL DAS TURMAS (G = E x F)
SERV. DE BUFFET P/ EDUCANDOS (LANCHE)	120	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00	16	R\$ 76.800,00
TOTAL GERAL					30		16	R\$ 76.800,00

DESCRIÇÃO	QUANT. DIAS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA (A)	VALOR DA HORA/AULA (B)	VALOR POR INSTRUTOR (C = A x B)	QUANT. DE INSTRUTORES (D)	VALOR TOTAL DOS INSTRUTORES (E = C x D)
INSTRUTORES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	30	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	16	R\$ 57.600,00
TOTAL GERAL					16	R\$ 57.600,00

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA POR TURMA	QUANT. DE EDUCANDOS POR TURMA	VALOR UNIT. AUX. TRANSPORTE POR EDUCANDO	VALOR DO TRANSPORTE POR DIA	QUANT. DIAS DE AUX. TRANSPORTE	VALOR DO AUX. TRANSPORTE POR TURMA	QUANT. DE TURMAS	VALOR TOTAL AUX. TRANSPORTE DAS TURMAS
	(hora/aula)	(A)	(B)	(C = A x B)	(D)	(E = C x D)	(F)	(G = E x F)
AUXÍLIO TRANSPORTE P/ EDUCANDOS (CAPITAL)	120	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	30	R\$ 7.080,00	6	R\$ 42.480,00
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE P/ EDUCANDOS (INTERIOR)	120	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	30	R\$ 4.200,00	10	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL							16	R\$ 84.480,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELA (mês 01)	2ª PARCELA (mês 07)
I	R\$ 336.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 480.000,00	

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
----	--------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	2026		INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA		

0.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)
----	---

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador. / /2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 15/09/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 16/09/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149537760** e o código CRC **63715401**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0004923-05

SEI nº 00149537760

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA Nº 113/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei n. 7.249, de 07/01/1998 e suas alterações posteriores, RESOLVE deferir o Processo SEI n. 021.2135.2026.0005013-29, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de Maria José Guimarães Piedade.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 15 de setembro de 2026
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO

No Resumo do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO REDA N. 001/2026**, publicada no D.O.E de 16.09.2026

ONDE SE LÊ:

... **Art. 2º** - Convocar o candidato habilitado para a função de **Técnico Nível Superior - Supervisão de Monitoramento, vaga prevista para a Capital, código 002**, para comparecer com os documentos, abaixo listados, na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, Avenida Luiz Viana Filho, nº 200, 3ª Plataforma, 3º andar, Coordenação de Recursos Humanos, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/ Bahia, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no período de **15/09/2026 a 21/09/2026**....

LEIA-SE:

... **Art. 2º** - Convocar o candidato habilitado para a função de **Técnico Nível Superior - Supervisão de Monitoramento, vaga prevista para a Capital, código 002**, para comparecer com os documentos, abaixo listados, na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, Avenida Luiz Viana Filho, nº 200, 3ª Plataforma, 3º andar, Coordenação de Recursos Humanos, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/ Bahia, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no período de **16/09/2026 a 22/09/2026**....

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004923-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Fundação Esperança - FÉ. DO OBJETO: Execução do Programa Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.366.600093	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados sem, conta bancária específica e exclusiva no banco do Brasil, Agência nº 4231-5, Conta Corrente nº 33.782-X, Poupança Ouro nº 510.022.782-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ingrid Karen dos Santos da Silva - Representante Legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025

Processo SEI nº. 021.2141.2026.0000009-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação de Radiodifusão Comunitária de Tapiramutá. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº 024/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 024/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 12/08/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens B, E.2, F, H e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma de Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maria de Fátima Gomes Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n.º 021.2128.2026.0004477-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Promoção da Igualdade - IPI. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 005/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 005/2025, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/05/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson de Araújo Costa - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Geral, em exercício, da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.497 de 04 de março de 2020 e com a Instrução SAEB Nº 009/2026, RESOLVE: **Art. 1º** - Publicar lista definitiva, com efeito retroativo, a partir de 1º de julho de 2026, do servidor da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotado na Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que foi considerado apto à progressão:

Processo	Servidor	Matrícula	Situação atual Classe/Nível	Situação após progressão Classe/Nível	Pontuação Total
028.17407.2026.0000445-77	Enock Ferreira Santos Filho	69.000466	5/1	5/2	40

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Rios Amaral

Diretor Geral/SUDESB em Exercício

Resumo do Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2022

Processo069.1475.2026.0004267-23. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Itororó/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 26/2022. **Data:** 15/09/2026. **Assinam:** Diogo Rios Amaral, Diretor-Geral da SUDESB em Exercício e Adauto Oliveira de Almeida, Prefeito Municipal de Itororó/Ba.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA
71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838
grafica.egba.ba.gov.br

